

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, com interveniência da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, CNPJ nº 02.960.040/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Gestão Integrada, Sr. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 681.170.274-53, portador da cédula de identidade nº 3779745 – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, por intermédio do **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE**, sediada na Rua Amaro Bezerra, S/N, Praça do Derby, Recife-PE, neste ato representada pelo seu comandante Geral, **CEL.VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 624.551.684-68, portador da cédula de identidade nº 3025726/SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Sr. **EDILSON TAVARES DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3340838, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF nº 688.024.474-20, residente e domiciliado no município de Toritama/PE, firmam o presente **CONVÊNIO**, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de Janeiro de 2006, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 200, bem como na Lei Complementar nº 049, de 31 de Janeiro de 2003, em seu art.40 e na Constituição Estadual, em seu art.37, inciso XXII, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social no Município de Toritama/PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho constante no ANEXO I e já formalmente aprovado deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena da imediata reavaliação e rescisão na forma da cláusula sexta deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete ao PRIMEIRO CONVENIENTE (PMPE):

a) Disponibilizar o efetivo suficiente do quadro funcional da PMPE para execução das ações deste Convênio, especificadas no Plano de Trabalho constante no ANEXO I, para comporem o Polícia Militar da Cidade de Toritama, de forma ininterrupta, prestando serviço de 24h à população;

b) Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam os Policiais militares participantes do presente Convênio;

c) Disponibilizar viaturas, devidamente equipadas, bem como equipamentos necessários, para prestação do serviço ao município, sendo certo que essas viaturas, equipamentos e materiais



Secretaria de Defesa Social
Toritama/PE
Roberta Neves de
Freitas Júnior
Maturitos Júnior
118.1962

continuam a integrar o patrimônio do Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, sendo incumbência desta efetuar a manutenção e abastecimento das referidas viaturas;

d) Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município e suas secretarias, voltados para a prevenção e repressão de crimes.

e) Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste convênio;

f) Efetuar a remuneração e indenizações dos Policiais Militares, conforme legislação vigente (diárias, gratificações, outras), não arcando, o segundo cooperado, com qualquer responsabilidade de ordem funcional.

II - Compete ao SEGUNDO COOPERADO (Prefeitura Municipal de Toritama):

a) Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que a Polícia Militar possa atuar tempestivamente;

b) Disponibilizar imóvel, mediante Contrato de Locação, para ser a nova sede da Polícia Militar de Pernambuco em Toritama/PE, após a formalização do presente Convênio de Cooperação Técnica, cujas despesas não poderão ser superiores a **RS15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais) por mês;

c) Instalar e manter 01 (uma) linha telefônica, pontos de internet, nas dependências da nova sede da Polícia Militar em Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **RS 200,00** (duzentos reais) por mês, com uso restrito para os fins que se destinam este convênio, salvo situações devidamente justificadas.

d) Efetuar mensalmente a manutenção, conservação e melhorias na infraestrutura do imóvel, cujas despesas não poderão ser superiores a **RS 400,00** (quatrocentos reais) por mês;

e) Custear despesas de conta de energia elétrica do imóvel onde será a sede da Polícia Militar de Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **RS3.000,00** (mil e quinhentos reais) por mês;

f) Custear despesas de água do imóvel onde será sede da Polícia Militar de Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a **RS400,00** (quatrocentos reais) por mês;

g) Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo II do presente instrumento, conforme prevê o §1º, inciso VII, art.2º do Decreto nº28.820/2006, ficando o Segundo Conveniente obrigado a celebrar Termo de Doação com Encargo, a fim de formalizar a transferência dos referidos bens a Polícia Militar de Pernambuco;

h) Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativa, não ultrapassando o valor de **RS 150,00** (cento e cinquenta reais) por mês;

i) Disponibilizar material de expediente administrativo para o desempenho das atividades burocráticas e operacionais da Polícia Militar de Toritama/PE, não ultrapassando o valor de **RS 200,00** (duzentos reais) por mês;

j) Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste Termo, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;



Roberto Alves de
Freitas Junior
Mat. 116.196/2
Assessoria Jurídica

j) Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste Termo, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, remetendo para Gerência Geral de Programas e Projetos Especiais – GGPPE/SDS, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;

III - Compete aos CONVENENTES, conjuntamente:

Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução deste Termo, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo deste Termo será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **01/09/2017 a 01/09/2019**, podendo ser prorrogado por igual prazo, através de competente **Termo Aditivo**, cumpridas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

I- As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeadas pelo Município após solicitação do gestor responsável de cada unidade do órgão operativo, remetida em formulário próprio;

II- Os recursos disponibilizados pelo Município para o convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no **Decreto nº 28.820 de 16/01/2006**.

III- O SEGUNDO CONVENETE deverá remeter cópia da PRESTAÇÃO DE CONTAS feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente aos materiais e serviços constantes no OBJETO e na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Convênio, para o Batalhão de Polícia Militar responsável pela circunscrição do Município Toritama/PE, bem como para a Unidade de Contratos e Convênios da Polícia Militar de Pernambuco para conhecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO** poderá ser rescindido:

I – Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;

II – Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 30 (trinta) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

III – Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA.

Os recursos alocados para a execução deste Termo têm como fonte o Tesouro do Município e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Unidade Gestora : 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social:

Unidade: 234001 – Secretaria de Ordem Social

Função: 6 – Segurança Pública

Sub Função: 182 – Defesa Civil


Gerência de
Roberto Alves de
Freitas Junior
Mat. 16.196-3
Assuntos Jurídicos

O valor de **RS80.600,00(oitenta mil e seiscentos reais)** será para custear os valores financeiros no exercício de 2017, entre **01/09/2017 a 31/12/2017** e que constará previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições previstas na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a lei nº8.666/93.

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº. 101/200, artigo 25, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife-PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Cel/PMPE VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO
Comandante Geral da PMPE

TESTEMUNHAS:

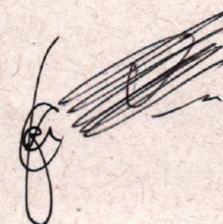
Nome:
CPF/MF:

Nome: Janaína Pessoa da Silva
Mat: 208.555-0
CPF/MF: 780.980.254-20



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			Período de Execução			
O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para o apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Toritama-PE.			Início:		Término:	
			Setembro/2017		Setembro/2019	
II – METAS, ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO						
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS	PÉRIODO	
01		Ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de TORITAMA-PE	xxx	xxx	Set/17	Set/19
	1.1	Disponibilizar o efetivo diário de até 10(dez) Policiais Militares com o regime de 24(vinte e quatro) horas de serviço;	xxx	xxx	Set/17	Set/19
	1.2	Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo II do presente instrumento, conforme prevê o §1º, inciso VII, art.2§ do Decreto nº28.820/2006, ficando o Segundo Conveniente obrigado a celebrar Termo de Doação com Encargo, a fim de formalizar a transferência dos referidos bens a Polícia Militar de Pernambuco;	xxx	xxx	Set/17	Set/19
	1.3	Disponibilizar imóvel, mediante Contrato de Locação, para ser a nova sede da Polícia Militar de Pernambuco em Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) por mês;	15.800,00	379.200,00	Set/17	Set/19
	1.3	Efetuar mensalmente a manutenção, conservação e melhorias na infraestrutura do imóvel, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês;	400,00	9.600,00	Set/17	Set/19

Gerência de
Roberto Alves de
Freytas Júnior
Mat. 116.196-2
Assuntos Jurídicos

1.4	Instalar e manter 01 (uma) linha telefônica, pontos de internet, nas dependências da nova sede da Polícia Militar em Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês;	200,00	4.800,00	Set/17	Set/19
1.5	Custear despesas de conta de energia elétrica do imóvel onde será a sede da Polícia Militar de Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a RS1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês;	3.000,00	72.000,00	Set/17	Set/19
1.6	Custear despesas de água do imóvel onde será sede da Polícia Militar de Toritama/PE, cujas despesas não poderão ser superiores a RS400,00 (quatrocentos reais) por mês;	400,00	9.600,00	Set/17	Set/19
1.7	Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativa, não ultrapassando o valor de RS 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;	150,00	3.600,00	Set/17	Set/19
1.8	Disponibilizar material de expediente administrativo para o desempenho das atividades burocráticas e operacionais da Polícia Militar de Toritama/PE, não ultrapassando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês;	200,00	4.800,00	Set/17	Set/19
	TOTAL	RS 20.150,00	RS 483.600,00		

III- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO

O presente Convênio não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilização para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário próprio.

Para fazer face às despesas oriundas da execução do presente Convênio, durante o período de vigência, a Prefeitura Municipal de Toritama-PE utilizará a dotação orçamentária constante na cláusula Sétima do competente Convênio.

Unidade Gestora : 1- Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Ordem Social

Unidade Orçamentária: 234001 – Secretaria de Ordem Social

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 402 – Gestão Administrativa do Município

Ação: 2.1002 – Manutenção das Ações Vinculadas a Defesa Civil do Município

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Gerência de
Roberto Alves de
Freitas Júnior
Mantimentos Jurídicos
176.196

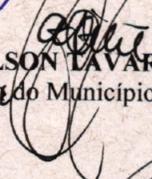
O valor de **RS80.600,00(oitenta mil e seiscentos reais)** será para custear os valores financeiros no exercício de 2017, entre **01/09/2017 a 31/12/2017** e que constará previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições previstas na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a lei nº8.666/93.

Os valores descritos neste Plano de Trabalho constarão na previsão orçamentária e programação financeira para o cumprimento das atribuições prevista na cláusula terceira, durante o prazo de vigência, conforme a Lei nº 8.666/93.

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, artigo 25, inciso e parágrafos.

Toritama/PE, 01 de setembro de 2017.


JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada


EDILSON LAVARES DE LIMA
Prefeito do Município do Toritama/PE


Cel/PMPE VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO
Comandante Geral da PMPE

TSTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____


Nome: Janaina Pessoa da Silva
CPF/MF: Mat. 208.555-0
CPF 780.980.254-20

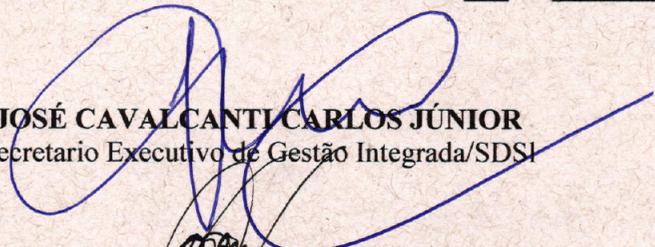

Gerência de
Roberto Alves de
Freitas Júnior
Mat. 116.196.68

Anexo II

Item	MOBÍLIA	QTD
1.	RETROPROJETOR	01
2.	TELA DE PROJEÇÃO	01
3.	CADEIRAS DE PLÁSTICO	42
4.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO	10
5.	PÚLPITO	01
6.	AR CONDICIONADO	10
7.	BELICHE COM COLCHÃO	13
8.	ARMÁRIO	11
9.	MESA DE RECEPÇÃO	01
10	CADEIRA DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA	04
11	LONGARINA DE 3 LUGARES	02
12	TV	01
13	TELEFONE FIXO (RAMAL)	01
14	GELÁGUA	02
15	BIRÔ COM GAVETEIRO	03
16	SOFÁ DE 2 LUGARES	01
17	COMPUTADOR DE MESA	02
18	CAMA COM COLCHÃO	03
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01
20	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO	01
21	FOGÃO	01
22	GELADEIRA	01
23	FREEZER	01
24	ARMÁRIO DE COZINHA	01
25	MESA	01
26	MESA PARA 6 CADEIRAS	02
27	CRiado MUDO	02

Gerência de
Roberto Alves de
Freitas Junior
Mat. 167196-25
M. Juntos, Juntos

Recife, 01 de setembro de 2017.


JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretario Executivo de Gestão Integrada/SDSI


EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama


VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO
Comandante Geral da PMPE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____


Nome: Janaina Pessoa da Silva
CPF/MF: Mat. 208.555-0
CPF 780.980.254-20


Gerência de
Roberto Alves de
Freitas Júnior
Mat. 116.196-9
Manutenção Jurídica